



DECISÃO SOBRE PROCESSO ADMINISTRATIVO

O Superintendente Regional de Meio Ambiente da Supram Alto São Francisco, no uso de suas atribuições, com base no art. 42, inciso X da Lei nº 23.304, de 30 de maio de 2019, de acordo com o art. 51, seu §1º, inciso I, do Decreto nº 47.787, de 13 de dezembro de 2019, comunica que o pedido de licença ambiental analisado no âmbito do processo administrativo indicado a seguir foi INDEFERIDO.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MINERACAO CORCOVADO DE MINAS LTDA
CNPJ/CPF : 39.282.298/0014-20

Empreendimento : MINERAÇÃO CORCOVADO DE MINAS LTDA - FAZENDA ESPIGÃO GRANDE/VENÂNCIA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica : Fazenda VENÂNCIA/ESPIGÃO GRANDE número/km S/N Bairro ZONA RURAL
Cep 35537-000 Passa Tempo - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

Passa Tempo (LAT) -20.7389, (LONG) -44.5137

Fator locacional resultante : 0

Classe predominante resultante : 3

Modalidade de licenciamento : LAS RAS

Processo Administrativo Licenciamento : 813/2022

Motivo da decisão:

Parâmetro da atividade juntamente com o critério locacional 1 (um) pela supressão de vegetação ensejaria na necessidade de formalização de processo ambiental na categoria LAC1, conforme Deliberação Normativa n. 217/2017, o processo em questão perdeu seu objeto

Documento emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018.

Divinópolis, 13/05/2022.

Documento assinado eletronicamente por KAMILA ESTEVES LEAL, Superintendente, em 13/05/2022 12:16 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

Os interessados podem interpor recurso administrativo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, com fundamento no art. 40 e seguintes do Decreto Estadual nº 47.383, de 02 de março de 2018.